

1ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	1ª VIA
Р	Projeto Decreto Legislativo	ı vi
R	Projeto de Resolução	
	Requerimento	
0	_Indicação	N°026/2025
	Moção	
T	<u>x</u> Emenda	
О		
С		
0		
L		
0		
AUTO	OR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS	

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 026/2025

(Processo 36742/2025 - Mensagem do Executivo nº 110/2025)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária — referente à Mensagem nº 110/2025 de autoria do Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026", em análise:





Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026", conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04.122.0014
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).
Fonte	015000000750



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei	1ª VIA
P	Projeto Decreto Legislativo	
R	Projeto de Resolução	
	Requerimento	
0	_Indicação	N°026/2025
_	Moção	
T	<u>x</u> Emenda	
0		
С		
0		



L			
0			
AUTO	DR: VEREADORA MAYSA LEÃO - RI	EPUBLICANOS	

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro acima:

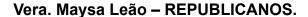
Órgão	36 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812- Desporto Comunitário
Programa de Trabalho	0012 – Esporte, Lazer e Eventos Esportivos
Projeto/Atividade	2027 – Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer
Natureza da Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte	015000000750
Descrição	Transferência de Recursos voltado à formação esportiva, disciplina e inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, desenvolvido pelo Instituto INCA (CNPJ: 07.368.655/0001-66)
Valor	R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.









ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	-	<u>, </u>	
Р		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	1ª VIA
R		Projeto de Resolução Requerimento	
0		_Indicação	N°026/2025
Т		Moção <u>x</u> Emenda	
0			
С			
0			
L			
O	DP: VEREADORA MAVSA I EÃO - RI		
Ι ΔΙΙΙ(JR. VEREVIDORY MIYAKY I EVO – BI	RPITRI ICANOS	

AUTOR: VEREADORA MAYSA LEÃO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

O projeto tem por finalidade promover inclusão social e desenvolvimento esportivo de um jovem autista mato-grossense por meio do automobilismo, fortalecendo valores de diversidade, perseverança e superação, além de estimular conscientização sobre o autismo em espaços educacionais e esportivos da cidade. Trata-se de iniciativa de nítido interesse público, com potencial de impacto positivo sobre a formação cidadã, o combate ao estigma e a criação de referências inspiradoras para crianças, adolescentes e suas famílias.

Ao fomentar o esporte como estratégia de inclusão, a presente emenda contribui para políticas municipais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência, de juventude e de esporte e lazer, com externalidades positivas para a rede educacional e para o ecossistema esportivo local. A parceria com entidade da sociedade civil com comprovada atuação reforça a capacidade de execução e a capilaridade das ações, ampliando o alcance social da política pública.





Não obstante, esta proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual, haja vista que essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025

Vera. Maysa Leão - REPUBLICANOS.



